



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000112/ 2025 - 13/10/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar a aquisição de Lousa de Vidro Branca, visando atender as necessidades da Unidade Escolar EMEFTI "Governador Lacerda de Aguiar", pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme as especificações e quantitativos e condições relacionadas neste Termo de Referência, garantindo o suporte necessário às atividades pedagógicas da referida escola.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de **lousas de vidro brancas** tem por objetivo **substituir e modernizar os quadros convencionais** utilizados nas salas de aula e ambientes administrativos da unidade escolar, proporcionando **melhores condições de ensino, aprendizagem e trabalho docente**.

As lousas de vidro apresentam diversas **vantagens funcionais e pedagógicas** em relação às lousas tradicionais de giz ou de fórmica, tais como:

- **Maior durabilidade e resistência**, por serem fabricadas em vidro temperado de segurança, material que não sofre desgaste com o uso contínuo;
- **Facilidade de limpeza e manutenção**, uma vez que a superfície lisa permite apagar a escrita sem deixar resíduos ou manchas, mantendo boa visibilidade durante todo o uso;
- **Melhor legibilidade e conforto visual**, pois o fundo branco do vidro proporciona alto contraste com a escrita feita com marcadores, favorecendo a visualização pelos alunos;
- **Higiene e saúde ocupacional**, evitando o acúmulo de pó de giz, que pode causar alergias e problemas respiratórios em professores e estudantes;
- **Estética moderna e organização do ambiente**, contribuindo para um espaço escolar mais limpo, agradável e adequado às práticas pedagógicas contemporâneas;
- **Segurança**, já que o vidro temperado, em caso de quebra acidental, fragmenta-se em pequenos pedaços não cortantes, reduzindo o risco de ferimentos.

Dessa forma, a implantação de lousas de vidro nas salas de aula e espaços pedagógicos **atende à necessidade de melhoria da infraestrutura escolar**, garantindo **melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem**, além de **otimizar a conservação do patrimônio público**, considerando a durabilidade e o baixo custo de manutenção do material.

Assim, a presente aquisição é **justificada pela necessidade de aprimorar os recursos didáticos disponíveis**, substituindo equipamentos obsoletos por soluções mais duráveis, higiênicas e adequadas às demandas atuais da educação.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de



TERMO DE REFERÊNCIA

contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021). "

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

Considerando que o Município de Baixo Guandu aderiu ao Edital de Chamamento Público número 001/2021 do Programa Capixaba de Fomento à implementação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental em tempo Integral (PROETI), instituído pela Lei Estadual nº 11.393, de 03 de setembro de 2021, com a finalidade de fomentar a criação, implementação e fortalecimento de escolas municipais em tempo integral.

No âmbito do referido Programa, foi contemplada especificamente a escola EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar, para implementação de 284 (duzentas e oitenta e quatro) matrículas em Tempo Integral na referida Unidade de Ensino, sendo a única unidade escolar vinculada ao termo de compromisso assinado entre a Prefeitura de Baixo Guandu e a Secretaria de Estado de Educação - SEDU - ES.

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.
----	------	-----------	------	--------



TERMO DE REFERÊNCIA

1	Lousa de Vidro Branca	Descrição: Lousa de vidro branca destinada à escrita com canetas tipo <i>pincel para quadro branco</i>, adequada para uso em salas de aula, reuniões ou ambientes administrativos. Características técnicas mínimas: Dimensões: 3,00 metros de comprimento x 1,20 metros de altura (tolerância de ± 2 cm); Material: vidro temperado de segurança, incolor, com espessura mínima de 6 mm, conforme norma ABNT NBR 14698; Cor/Fundo: branco leitoso, obtido por película branca opaca aplicada na face posterior do vidro, garantindo contraste adequado para escrita e leitura; Acabamento: bordas lapidadas e polidas, sem arestas cortantes, e cantos levemente arredondados; Fixação: sistema de suportes metálicos cromados ou em alumínio escovado, tipo espaçadores, com buchas e parafusos adequados ao tipo de parede (alvenaria ou drywall), proporcionando instalação segura e aparência "flutuante"; Furação: o vidro deverá possuir furos compatíveis com o sistema de fixação fornecido, devidamente dimensionados para suportar o peso do painel; Superfície: lisa, resistente a riscos moderados, fácil de limpar, compatível com pincéis para quadro branco (marcadores dry-erase) e apagadores de feltro ou microfibra, sem deixar manchas ou "fantasmas" após o uso; Resistência: o vidro deve ser de segurança, fragmentando-se em pequenos pedaços não cortantes em caso de quebra acidental; Garantia mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, descolamento da película ou manchas permanentes; Acessórios: deverá acompanhar kit completo de instalação (buchas, parafusos, espaçadores, arruelas e tampas de acabamento); Embalagem: adequada ao transporte e proteção contra impactos, com identificação do produto e do fabricante. Uso recomendado: salas de aula, ambientes pedagógicos e administrativos, proporcionando escrita clara, moderna e de fácil manutenção.	Und	7
---	-----------------------	--	-----	---

05 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

5.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

06 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.054 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para o Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 257600000002 - Transferência PROETI - LEI 11.393 - Transferência de Recursos dos Estados para Programas de Educação.

Elemento de despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 0000038

Obs.: Valor conforme consta no plano de trabalho do PROETI, com uso de Rendimentos da conta específica do Programa.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;



TERMO DE REFERÊNCIA

- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

9.2 - Da Contratante:

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 10.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 10.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 10.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 10.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 10.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;
- 10.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretária Municipal de Educação.



TERMO DE REFERÊNCIA

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____